



PREFEITURA DE  
**Girau**  
**do Ponciano**  
construindo o futuro hoje

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL  
Pregão Presencial de nº. 004/2017

438  
AA

**CONTRATO DE Nº 024/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO E A EMPRESA MARIA ADRIANA FIRMINO DA ROCHA-ME PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.207.536/0001-61, com sede na rua José Alexandre, nº. 155, Centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada por seu prefeito, senhor David Ramos de Barros, portador do RG nº. 1.762.576 SSP/AL e inscrito no CPF nº 007.504.604-07; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 14.885.055/0001-30, com sede na rua Professor Lauro Mendonça, nº. 157, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada pela secretária municipal de assistência social, senhora Cristiane de Fátima Batista Oliveira, portadora do RG nº. 35524949-2 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 276.864.648-22; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GIRAU DO PONCIANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 11.277.599/0001-21, com sede na rua da Matriz, nº. 78, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada pela secretária municipal de saúde, senhora Maria Gorete Santos Santana, portadora do RG nº. 892.013 SSP/AL e inscrita no CPF nº. 606.233.904-00; **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 07.712.308/0001-09, com sede na rua Deputado Antônio Gomes de Barros, nº. 53, progresso, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada por seu superintendente, senhor Gonçalves Bezerra César, portador do RG nº. 1.442.503 SSP/AL e inscrito no CPF nº. 028.109.024-61; e **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 07.727.128/0001-09, com sede na rua Capitão Pedro Soares, nº. 115, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada por seu presidente, senhor Nilson Soares Rodrigues, portador do RG nº. 1.775.419 SSP/AL e inscrito no CPF nº. 042.699.234-23; doravante denominados apenas **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** A empresa **MARIA ADRIANA FIRMINO DA ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.120.891/0001-33 e estabelecida na Avenida Tiradentes, Nº 442, Bairro Pratinhas, Girau do Ponciano/AL, representada pela sua titular administradora, Sra. Maria Adriana Firmino da Rocha, portadora do RG nº. 1326952 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 039.856.094-38, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por registro comercial, doravante denominada apenas **CONTRATADA**;

Os **CONTRATANTES**, nos termos do processo administrativo nº 1102/2017 e do pregão presencial de nº 004/2017, e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 1993, da Lei no 10.520, de 2002, e da Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

*(Handwritten signatures and initials)*



439  
A

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de limpeza destinado aos órgãos e entidades da Administração municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 e na proposta dele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

### Lote 03- Descartáveis

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	GUARDANAPO DE PAPEL: PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) GUARDANAPOS CADA, FOLHAS SIMPLES, BRANCOS, ISENTOS DE IMPUREZAS (NÃO RECICLADOS), 100% (CEM PORCENTO) FIBRAS NATURAIS (CELULOSE VIRGEM), MEDINDO 22 X 23 CM, COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 01 CM (UM CENTÍMETRO). A MAIOR NAS MEDIDAS. (OBSERVAÇÃO: A COMPOSIÇÃO DO MATERIAL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM.)	pacote	1035	LEVE	R\$1,30	R\$1.345,50
52	PAPEL HIGIÊNICO: ROLOS DE 30 (TRINTA) METROS X 10 (DEZ) CENTÍMETROS CADA, PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, SEM PERFUME (NEUTRO), EXTRA MACIO, FOLHA DUPLA PICOTADA, ISENTO	pacote com 4 rolos	3112	NEVE	R\$3,80	R\$11.825,60



440  
*(Handwritten signature)*

	DE IMPUREZAS (NÃO RECICLADO), 100% (CEM PORCENTO) FIBRAS NATURAIS, OU 100% (CEM PORCENTO) CELULOSE, OU 100% (CEM PORCENTO) PURA CELULOSE, OU 100% FIBRAS CELULÓSICAS, OU 100% FIBRAS VIRGENS. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. AS MEDIDAS EXATAS, A ESPECIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO PAPEL OFERTADO E O PRAZO DE VALIDADE DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NAS EMBALAGENS. NA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO NÃO SERÃO ACEITAS OUTRAS QUE NÃO SEJAM AS ESPECIFICADAS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
53	PAPEL HIGIÊNICO: ROLOS DE 30 (TRINTA) METROS X 10 (DEZ) CENTÍMETROS CADA, PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, SEM PERFUME (NEUTRO),	pacote com 4 rolos	410	LEVE	R\$2,50	R\$1.025,00

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*



448  
[Handwritten signature]

	EXTRA MACIO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, ISENTO DE IMPUREZAS (NÃO RECICLADO), 100% (CEM PORCENTO) FIBRAS NATURAIS, OU 100% (CEM PORCENTO) CELULOSE, OU 100% (CEM PORCENTO) PURA CELULOSE, OU 100% FIBRAS CELULÓSICAS, OU 100% FIBRAS VIRGENS. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. AS MEDIDAS EXATAS, A ESPECIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO PAPEL OFERTADO E O PRAZO DE VALIDADE DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NAS EMBALAGENS. NA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO NÃO SERÃO ACEITAS OUTRAS QUE NÃO SEJAM AS ESPECIFICADAS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
54	PAPEL-TOALHA: CONTENDO 60 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 1120 FOLHAS POR	pacote com 02 unidades	1288	MILI	RS7,00	RS9.016,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



442  
[Handwritten signature]

	PACOTE, DE PAPEL-TOALHA INTERFOLHADO, GOFRADO, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS (NÃO RECICLADO), 100% (CEM PORCENTO) CELULOSE VIRGEM, OU 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, OU 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS, MEDINDO 22 X 20 CM, COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 01 (UM) CM A MAIS NA PRIMEIRA MEDIDA E DE ATÉ 02 (DOIS) CENTÍMETROS A MAIS NA SEGUNDA. CADA PACOTE DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, DEVIDAMENTE LACRADO. NÃO SERÃO ACEITAS OUTRAS FORMAS DE EMPACOTAMENTO. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. AS MEDIDAS EXATAS, A ESPECIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO PAPEL OFERTADO E O PRAZO DE VALIDADE DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NA EMBALAGEM.					
65	SACO DE LIXO CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15 LITROS, EM POLIETILENO DE	unidade	1205	TUBARÃO	R\$1,00	R\$1.205,00

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks]



443  
AA

	ALTA DENSIDADE, IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA, RECICLÁVEL. TAMANHO DE 39 CM X 58 CM. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13 056.					
66	SACO DE LIXO CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA, RECICLÁVEL. TAMANHO DE 59 CM X 62CM. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13 056.	unidade	795	TUBARÃO	R\$1,00	R\$795,00
67	SACO DE LIXO CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA, RECICLÁVEL. TAMANHO DE 63 CM X 80 CM. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13 056.	unidade	1022	TUBARÃO	R\$1,20	R\$1.226,40
68	SACO DE LIXO CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE	unidade	1257	TUBARÃO	R\$2,00	R\$2.514,00

de

Chil. CPL



444  
AD

	100 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA, RECICLÁVEL. TAMANHO DE 75 CM X 105 CM. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13 056.					
69	SACO DE LIXO CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15 LITROS, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL, RECICLÁVEL. TAMANHO DE 39 CM X 58 CM. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13 056.	unidade	1020	TUBARÃO	R\$1,00	R\$1.020,00
70	SACO DE LIXO CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL, RECICLÁVEL. TAMANHO DE 59 CM X 62CM. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13 056.	unidade	2000	TUBARÃO	R\$1,20	R\$2.400,00
71	SACO DE LIXO	unidade	1748	TUBARÃO	R\$1,48	R\$2.587,04

JK

AD



445  
*[Handwritten signature]*

	CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL, RECICLÁVEL. TAMANHO DE 63 CM X 80 CM. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13 056.					
72	SACO DE LIXO CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL, RECICLÁVEL. TAMANHO DE 75 CM X 105 CM. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13 056.	unidade	790	TUBARÃO	R\$2,00	R\$1.580,00
77	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA MEDINDO 30X40CM. PLÁSTICO LISO TOTALMENTE TRANSPARENTE, FUNDO RETO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A RASGADURAS E PERFURAÇÕES E PERMITINDO A SELAGEM. ROLO CONTENDO 500 PLÁSTICOS.	Rolo	154	JUMAFÁ	R\$20,00	R\$3.080,00
78	BOBINA PLÁSTICA	Rolo	154	JUMAFÁ	R\$20,00	R\$3.080,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



446  
AD

PICOTADA MEDINDO 40X60CM. PLÁSTICO LISO TOTALMENTE TRANSPARENTE, FUNDO RETO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A RASGADURAS E PERFURAÇÕES E PERMITINDO A SELAGEM. ROLO CONTENDO 400 PLÁSTICOS.						
Valor total do lote						R\$51.849,61

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei no 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 42.699,54 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Girau do Ponciano, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Classificação Funcional Programática: 02.0200.04.122.9017.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Classificação Funcional Programática: 02.0200.04.122.9017.2004 - Manutenção da Procuradoria Municipal;

Classificação funcional programática: 02.0200.04.122.9017.2005 - Manutenção de Guarda Municipal;

Chau CP



447

Classificação funcional programática: 03.0300.04.122.9005.2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Classificação funcional programática: 04.0400.04.123.9028.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda;

Classificação funcional programática: 05.0500.12.122.9028.2011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

Classificação funcional programática: 05.1400.12.361.9026.2037 - FUNDEB - Ensino Fundamental -40%;

Classificação funcional programática: 05.1400.12.361.2026.2038 - QSE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Classificação funcional programática: 06.0600.10.122.9028.2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

Classificação funcional programática: 06.1500.10.301.9032.2058 - PAB - Piso da Atenção Básica;

Classificação funcional programática: 06.1500.10.302.9036.2069 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Classificação funcional programática: 06.1500.10.303.9036.2070 - CAPS- Centro de Atenção Psicossocial;

Classificação funcional programática: 06.1500.10.304.9030.2074 - PFVPS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde;

Classificação funcional programática: 07.0700.08.122.9028.2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Classificação funcional programática: 08.0800.20.122.9028.2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;

Classificação funcional programática: 09.0900.15.122.9005.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Classificação funcional programática: 10.1000.26.122.9005.2028 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte;

Classificação funcional programática: 12.1200.13.122.9005.2029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

Classificação funcional programática: 13.1300.09.271.9028.2034 - Manutenção do IMPS - Instituto de Previdência Social;



448  
A

Elemento de Despesa: 33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através cheque nominal, transferência ou ordem bancária, para crédito na conta da CONTRATADA na Caixa Econômica, agência 4606, conta 450-2, operação 003.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

*[Handwritten signatures and initials]*

cap  
A

Página 11 de 17



449  
AD

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no Almoxarifado central do município, situado à rua Vereador Agostinho, nº. 40, Pratinhas, Girau do Ponciano/AL. .

7.2. O prazo de validade dos produtos, na data da sua entrega, não poderá ser inferior àquele indicado no Termo de Referência.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

AD - CPL

Página 12 de 17



450  
*[Handwritten signature]*

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a realização do acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados será realizada pelo senhor Vagner Alves Soares, Chefe do Setor de Compras.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, oportunamente designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico que originou esta contratação;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



455  
AD

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 8.666, de 1993, da Lei no 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

*[Handwritten signatures and initials]*



452  
AD

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº. 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

de

Qua. CAP



453  
AA

## 11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, na Lei no 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei no 8.666, de 1993.



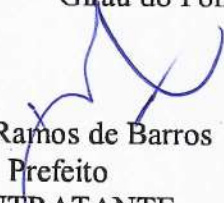
454  
A

### 15. CLÁUSULA QUINZE - FORO


15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Girau do Ponciano/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Girau do Ponciano/AL, 19 de setembro de 2017.


  
David Ramos de Barros  
Prefeito  
CONTRATANTE


  
Maria Adriano Firmino da Rocha  
CONTRATADO

  
Cristiane de Fátima Batista Oliveira  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE


  
Vagner Alves Soares  
Fiscal

  
Maria Gorete Santos Santana  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
Gonçalo Bezerra César  
Superintendente Mun. de Transito e  
Transporte  
CONTRATANTE

  
Nilson Soares Rodrigues  
Presidente do Instituto Mun. de Prev. Social  
CONTRATANTE

### TESTEMUNHAS

Nome:   
CPF nº: 093.365.374-31

Nome:   
CPF nº: 098.447.909-04